



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DE DIADEMA
Rua Cristóvão Jaques, 113 – Vila Nogueira — Diadema/SP – CEP 09942-190 –
Telefone: 4053-3800 - E-Mail: dedia@educacao.sp.gov.br

Edital Projeto de Olimpíadas Científicas, no âmbito da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC-SP



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de julho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria da Coordenadora de, 30/06/2025 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA AS ESCOLAS OLÍMPICAS

A Coordenadoria Pedagógica da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com fundamento no disposto na Resolução SEDUC nº 01, de 06 de janeiro de 2025, alterada pela Resolução SEDUC nº 92, de 24 de junho de 2025, torna público o edital com os critérios que norteiam a seleção e a atribuição de aulas para docentes para atuação no Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas, a ser realizado nas Diretorias de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste documento.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A atribuição de Professor Olímpico terá por objeto a realização de trabalho presencial nas Unidades Escolares.
- 2 - Poderão fazer parte do Projeto de Olimpíadas Científicas – Escolas Olímpicas docentes efetivos, não efetivos, contratados e candidatos à contratação com classificação ativa no processo de atribuição de classes e aulas 2025, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e nas demais normas pertinentes ao assunto.
- 3 – O processo de seleção e de atribuição de aulas para o Professor Olímpico será organizado pela Diretoria de Ensino Regional e deverá seguir as diretrizes presentes deste edital e das demais normas pertinentes ao assunto.

4 - O Professor Olímpico é o responsável pela condução pedagógica das Aulas Olímpicas, nas unidades escolares selecionadas, com o objetivo de promover o enriquecimento curricular dos estudantes, de estimular a participação em olimpíadas científicas e de desenvolver competências específicas.

5- As Aulas Olímpicas acontecerão sempre aos sábados, nas quais o selecionado irá exercer as atribuições previstas na Seção I da Resolução Seduc nº 01, de 6 de janeiro de 2025, cumprindo a carga horária correspondente à 3 (três) aulas com interação com estudantes, nos sábados indicados no calendário pedagógico das Aulas Olímpicas, nos Anexos I e II deste edital, bem como as Reuniões de Trabalho Pedagógico (ATPC) correspondentes.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

1 – A atribuição das aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

1.1 - Docentes titulares de cargo, para constituição de jornada e carga suplementar;

1.2 - Docentes ocupantes de função-atividade, para composição da carga horária de opção;

1.3 - Docentes contratados, com aulas já atribuídas, para composição de carga horária de trabalho.

2 – Em caráter excepcional, as Diretorias de Ensino que não contarem com docentes enquadrados nos itens 2 e 3 deste edital poderão, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, contratar candidatos à docência, desde que atendam às exigências do item 2 deste edital e que apresentem perfil compatível com Projeto.

3 – Docentes da rede estadual, especialmente aqueles com carga horária equivalente à Jornada Integral e sem outro vínculo empregatício, poderão celebrar contrato nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, desde que estejam devidamente classificados em lista de remanescente de concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou em processo seletivo simplificado vigente.

4 – Os docentes deverão declarar, por escrito, sua disponibilidade para trabalhar aos sábados e para participar de formações presenciais ou a distância, que integram o Trabalho pedagógico (ATPC), oferecidas pela Secretaria da Educação, seja em âmbito regional ou central.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

1 - As Diretorias de Ensino deverão organizar processo seletivo regional para professor das Aulas Olímpicas.

2- O processo seletivo poderá ser feito, por meio das seguintes etapas:

2.1 - Formulário de inscrição disponibilizado pela Diretoria de Ensino nos principais meios de comunicação, por exemplo, sítio eletrônico oficial da Diretoria de Ensino - recomenda-se que, no formulário de inscrição, haja um campo para o candidato anexar o currículo

profissional;

2.2 - Análise de currículo profissional dos candidatos inscritos;

2.3 - Entrevista com os candidatos selecionados, on-line ou presencial, de acordo com a preferência da Diretoria de Ensino;

2.4 – Estabelecer critérios mínimos de eliminação do certame, como nota mínima ou nota de corte;

2.5 - Atribuição de aulas para professor selecionado.

3 - O processo seletivo deve acontecer de acordo com as datas previstas no calendário no Anexo III deste edital.

4 - A COPED poderá fazer alterações no calendário, caso haja necessidade, e qualquer mudança em relação às datas será comunicada pelos principais meios de comunicação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

5 - As informações inseridas na inscrição e apresentadas ao longo do processo são de inteira responsabilidade do candidato.

6 - O formulário de inscrição e os demais documentos apresentados pelos candidatos que contiverem dados inverídicos ou incompletos poderá implicar em indeferimento do candidato.

7 – Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às atribuições em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o número de aulas existentes.

2 – O docente aprovado no processo e que não tiver atribuição poderá ser incluído em cadastro de reserva, o que não implica obrigatoriedade de sua atribuição, cabendo à Diretoria de Ensino a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.

3 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, requisitos e demais especificações contidas neste Edital, tampouco caberão recursos dos resultados, salvaguardando o direito de correção de erros materiais eventualmente ocorridos.

4 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

5 – Eventuais informações adicionais, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do sítio eletrônico da Diretoria de Ensino.

Anexo I

Calendário Pedagógico das aulas nas Escolas Olímpicas

Mês	Sábados de aula no mês
Agosto	09 16 23 30
Setembro	06 13 20 27
Outubro	04 11 18
Novembro	08

Anexo II

Calendário Pedagógico de reposição das aulas nas Escolas Olímpicas.

Este calendário poderá ser utilizado pelas Diretorias de Ensino que tiveram algum sábado de aula afetado em decorrência de feriados municipais. Considera-se aqui apenas os feriados que, necessariamente, ocorrem no sábado de aula previsto no calendário do Anexo I.

Mês	Sábados de aula no mês
Outubro	25
Novembro	29

Anexo III

Calendário de seleção de professores e de atribuição de Aulas Olímpicas na SED

Mês	Ação	Data
Julho/Agosto	Seleção de Professores	01/07 a 01/08
Agosto	Atribuição de Aulas	01 a 06/08

LINK DE INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIO

OBSERVAÇÃO COPIE O LINK ABAIXO E COLE NO NAVEGADOR

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd1bbe0S4j4-MuchyA_uKFEgebHSSJajzpBLkxufXfqtrfnAw/viewform?usp=header



PROFESSOR OLIMPICO

Soraia Nahas Dirigente Regional de Ensino Região de Diadema

Diadema, 01 de JULHO de 2025